SENTENÇA

Processo n°: 4002215-75.2013.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Exequente: LUIZ HENRIQUE CAPARELLI MATTOSO

Executado: ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz(a) de Direito: Dra. Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 09, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença e, em consequência a ação principal e a cautelar em apenso, ajuizadas por **Luiz Henrique Capparelli Mattoso** em face do **Estado de São Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor da Patrona do autor, do valor depositado pelo Ente Estadual às fls. 07. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 12 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA